



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150092

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av.Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/Pa, e do outro lado DESIGNER VISUAL LTDA - ME, CNPJ 02.819.459/0001-47, com sede na AV.JOÃO PESSOA, 31, CENTRO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. AIUTON ONOFRE DE SOUZA, residente na Av. Joao Pessoa, 31, Centro, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do CPF 267.907.772-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de preços para eventual utilização de serviços gráficos e impressos para atender a Prefeitura Municipal de Tailândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004761	Crachás em material de pvc	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
004835	ADESIVO LEITOSO 15X8CM	UNIDADE	6.000,00	1,900	11.400,00
004838	ADESIVO LEITOSO 210X90CM	UNIDADE	200,00	149,000	29.800,00
004840	ADESIVO LEITOSO	METRO	500,00	69,000	34.500,00
004846	PAPEL OUTDOOR 9X3	UNIDADE	50,00	470,000	23.500,00
009039	OUTDOOR	UNIDADE	15,00	450,000	6.750,00
009605	para atender aos diversos eventos				
	CARTAZES	UNIDADE	2.000,00	2,800	5.600,00
	Cartaz para a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer e Turismo				
009715	FAIXAS LONA 3X1,50	UNIDADE	50,00	265,000	13.250,00
009716	ADESIVOS DE VINIL CARRO 0,40X0,30	UNIDADE	3.000,00	11,000	33.000,00
009960	ADESIVO PERFURADO,	METRO QUADRADO	40,00	74,000	2.960,00
010001	PAPEL JORNAL 59cm X 42cm	UNIDADE	20.000,00	0,840	16.800,00
014471	PRONTUÁRIOS CIVIS P/ SETOR IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	6.000,00	0,090	540,00
	Prontuários civis para o Setor de Identificação				
014472	FICHA DE CADASTRO P/ O DEPARTAMENTO DE RH	UNIDADE	500,00	0,280	140,00
	Ficha de cadastro para o departamento de recursos humanos				
014473	BLOCO CROQUIS DA ÁREA REQUERIDA (USO DOS FISCAIS)	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
	Bloco croquis da área requerida (uso dos fiscais) folhas carbonizadas com 50 folhas				
014474	BLOCO CROQUIS DE ÁREA REQUERIDA (PROTOCOLISTA)	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
	Bloco croquis de área requerida (protocolista) com 50 folhas				
014475	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
	Blocos com 50 formulários				
014476	CAPAS DE PROCESSO PARA PROTOCOLO	UNIDADE	1.000,00	2,800	2.800,00
014483	BLOCO DE FORMULÁRIOS	UNIDADE	300,00	11,800	3.540,00
	Blocos com 50 unidades				
014484	PANFLETO FORMATO 8	UNIDADE	2.000,00	0,780	1.560,00
014485	PANFLETO FORMATO 4	UNIDADE	2.000,00	0,420	840,00
014486	CARTAZ FORMATO 4	UNIDADE	1.000,00	3,500	3.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	191.077,50

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-022 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-022.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Maio de 2015 extinguido-se em 03 de Maio de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 191.077,50 (cento e noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201 04 122 0002 2.007 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 0401 04 122 0002 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 0501 04 123 0002 2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 1001 13 122 0002 2.108 Manutenção da Sec. Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 1201 18 122 0002 2.116 Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica; Exercício 2015 Atividade 1301 26 122 0002 2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades das Secretarias no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 04 de Maio de 2015

ROSINEI PINTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

AIUTON ONOFRE DE SOUZA
DESIGNER VISUAL LTDA - ME
CNPJ 02.819.459/0001-47
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____